

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

- a) Processo nº 35/2020
b) Licitação nº Pregão Eletrônico nº 15/2020
c) Data Homologação 15/06/2020
d) Objeto da Licitação Contratação de empresa Especializada para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, nas vias públicas, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme o detalhado no termo de referência do edital.

À empresa:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	TOTAL
1	1	UN	Fornecimento e instalação de luminárias de LED	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 13.348.127/0001-48	R\$ = 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de junho de 2020.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguacu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PAM 2019 / 2020

Município : Nova Esperança do Sudoeste

Modalidade : Pregão

Nr. : 0015/2020

Objeto : Reestruturação do Sistema de Iluminação Pública em vias urbanas do município, contemplando: fornecimento e instalação de 251 luminárias de LED, relés fotoelétricos, conectores e cabos de cobre, braços de iluminação pública modelo BR2 e BR4, suporte para superposte e descarte de conjunto com emissão de Certificado de Destinação Final.

Lote(s) : 1==> R\$ 243.900,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como:

* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório

* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es):

Lote 1 - ESB LIGHT

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$243.900,00; Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$243.900,00;

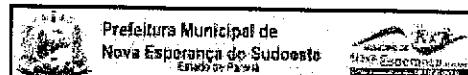
Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 08/06/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo :
SAM Projeto Nr : 28

AVISO DE LICITAÇÃO
PRÉVIO ELETRÔNICO N° 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2020

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SULESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 23.385.289/0001-32, com sede na Avenida Iguassu, nº 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Suleste, Paraná, torna público que no dia 30 de Junho de 2020, às 08h00min, um edital será mencionado, qual seja: PREGÃO ELETRÔNICO do tipo Menor Preço - Lote, destinado à Aquisição de materiais planejadores, eletrônicos e divisorias em Eucatex para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, do Município de Nova Esperança do Suleste, Paraná. Início de aceitabilidade das propostas será a partir das 08h00min do dia 18/06/2020 e limite de aceitabilidade das propostas no dia 30/06/2020 às 08h20min.

As interessados em participar da presente licitação, pode encaminhar o edital e seus anexos nos sites licitacoeset.com.br e www.novaesperancadosuleste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Suleste, Paraná, em 15 de junho de 2020.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2020

O Município de Nova Esperança do Suleste, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, torna público que realizar-se-á no dia 03 de Julho de 2020, às 08h00min, nas suas dependências, situada na Avenida Iguassu, nº 750, Centro, Licitação na modalidade EDITAL DE PREÇOS tipo Menor Preço - Global Por Lote, objetivando a Contratação de Empresa Especializada na Execução de pavimentação asfáltica em CRBU sobre pavimentação poliúbrica em estradas vicinais do Município de Nova Esperança do Suleste - PR. Conforme contrato de repasse nº 89346/2019 celebrado entre o Município e o MAPA (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), incluindo material e mão-de-obra, conforme Projetos e Planilhas Orçamentária em anexo ao edital.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão retirar o Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguassu, nº 750, Centro, Nova Esperança do Suleste, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no endereço eletrônico www.novaesperancadosuleste.pr.gov.br, maiores informações pelo Fone: (46) 3546-1144.

Nova Esperança do Suleste, PR, em 15 de Junho de 2020.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMOS DE ABLIQUAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, resolvê:

II ADIUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação neste termo.

Até Processo nº: 07/2020
Licitação nº: 49/2020
Edital nº: 07/2020
Processo de dispensa de licitação nº: 15/2020
Contratação de empresa especializada para a fiação/cortina e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, nas vias públicas, do Município de Nova Esperança do Suleste, Paraná, conforme o detalhado no Termo de referência da edital.

A empresa

RAPE	EMPRESA	ITB	DISPENSADO	VALOR	VALOR TOTAL
2	1	1	Premier Sistech Sist. de Iluminação Ltda - EPP	R\$ 12.900,00	R\$ 12.900,00

Nova Esperança do Suleste, PR, 15 de junho de 2020.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal

TERMOS DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 49/2020
Processo Licitatório nº: 51/2020
Dispacho do Prefeito Municipal

RATIFICADO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, constando parceria jurídica da Procuradoria Jurídica do Município, que declara dispensado a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para a contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestar serviços de Assessoria Educacional na Fundação Centro de Profissões da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Suleste - PR, conforme solicitação e encaminhamento em anexo ao processo.

CONTRATADA: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.051.070/0001-50

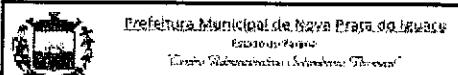
VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos e reais mais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

Nova Esperança do Suleste, PR, 15 de junho de 2020.

JAIR STANGE

Prefeito Municipal



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 07/2020

O Lote nº 05/05/2020, permanece alterado.

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parceria jurídica, incidindo-se no caso referente a dispêndio no Lote II da Anexo 24 da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 9.413/2018 e MP nº 951/2020, comprova-se conforme caso em tela, a alteração de licitação, quanto à aquisição de objetos para realização de inventário patrimonial, obtendo assim complementar identificação dos bens, além de efetuar ajustes, cancelar, cancelar irregularidades e dispensa de cadastrar com informações confidenciais do patrimônio municipal. Descreve os itens:

10.000 (dez mil) quilogramas em poliéster automotivo prata escovado, tambores 4,5x1,5 cm. Impressão colorida, com adesivo alta performance, caixas arredondadas, mineraladas com cravo de canela, com tampa de proteção.

O presente aviso deve ser de 06 (seis) dias após publicação formal.

O presente aviso deve ser de 06 (seis) dias após publicação formal.

As taxas, impostos e demais despesas referentes a esta aquisição ficam de responsabilidade da vencedora. O valor necessário para cairas dessa dispensa, conforme menor preço constante neste edital, é impresso nas descrições das referidas item, é de R\$ 3.000,00 (treze mil e novecentos reais).

Nova Prata do Iguaçu, PR, 16 de junho de 2020.

ADMILDO HOPFELDER

Prefeito Municipal

Causa de novo surto de coronavírus na China precisa ser estudada, diz OMS

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) prorrogou até o fim de julho a proibição do corte de energia elétrica dos consumidores inadimplentes residenciais urbanos e rurais. A proibição do corte de energia por 90 dias foi aprovada pela agência no fim de março, com validade também para os serviços considerados essenciais no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Com a decisão desta segunda-feira (15), a medida, que perderá validade na próxima semana, ficará em vigor até o dia 31 de julho.

Ao justificar a prorrogação, a diretora da Aneel Elisa Bastos Silva, relatora do processo, argumentou que, na maior parte dos estados, continuam as ações de isolamento social e de restrição à circulação e aglomeração de pessoas para evitar a propagação da covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Segundo a relatora, os efeitos da pandemia no setor elétrico levaram a um aumento da inadimplência dos consumidores e à redução do mercado das distribuidoras, em virtude da diminuição na atividade econômica e da necessidade de manutenção do serviço. Elisa disse, entretanto, que a norma aprovada pela agência prevê que, se após o prazo determinado a dívida persistir, a energia será cortada. As distribuidoras deverão avisar os consumidores com antecedência. "Feitas essas ressalvas, a proposta é que, a partir de 1º de agosto, a distribuidora volte a efetuar a suspensão da fornecimento por inadimplência", disse Elisa, em seu voto.

Seu voto é a exceção feita conta das unidades "onde existam pessoas usuárias de equipamentos de autonomia limitada, vitais à preservação da vida humana e dependentes de energia elétrica; as das subclases residenciais de baixa renda, enquanto durar a concessão do auxílio emergencial; aquelas em que a distribuidora suspender o envio de fatura impressa sem a anuência do consumidor; e nos locais em que não houver postos de arrecadação em funcionamento, o que inclui instituições fi-



nanceiras, lotéricas, unidades comerciais conveniadas, entre outras, ou em que for restrinuida a circulação das pessoas por ato do poder público competente".

Além de prorrogar a proibição do corte no fornecimento de energia elétrica, a Aneel ampliou até 31 de julho o prazo para que as distribuidoras de energia sejam autorizadas a suspender o atendimento presencial, a suspensão da entrega da fatura mensal impressa no endereço dos consumidores e a permissão para que as distribuidoras realizem a leitura de consumo em horários diferentes do usual ou mesmo a suspensão da leitura.

Ao adotar a suspensão da entrega da fatura impressa, as distribuidoras deverão enviar fatura eletrônica ou o código de barras aos consumidores, por meio de canais eletrônicos ou disponibilizá-las em seu site ou aplicativo. Na hipótese de suspensão da leitura do consumo, o faturamento será feito com base na média aritmética do consumo nos últimos 12 meses.

Fonte: Agência Brasil

Causa de novo surto de coronavírus na China precisa ser estudada, diz OMS



As origens de uma nova alta nas infecções pelo novo coronavírus em Pequim não são certas, disseram autoridades da Organização Mundial da Saúde (OMS) nessa segunda-feira, descrevendo como "hipótese" a alegação de que poderia ter sido causada por importações ou empacotamento de salmão.

Vários distritos da capital chinesa instalaram postos de verificação, fecharam escolas e determinaram que as pessoas fossem testadas para o novo coronavírus, após o aumento inesperado nos casos da doença relacionado ao maior mercado atacadista de alimentos da Ásia.

Jornais estatais informaram que o vírus foi descoberto em tâbuas

usadas para cortar salmão importado no mercado de Xinfadi, em Pequim, em meio a preocupações sobre uma segunda onda da pandemia na China.

Mike Ryan, chefe do Programa de Emergências da OMS, disse em entrevista por videoconferência que seria "reticente" afirmar que a embalagem precisa ser testada para o vírus como resultado das novas infecções.

Nessa segunda-feira, Ryan falou sobre o Brasil, lembrando que o país é um dos registram número crescente de casos de covid-19 e que a situação é preocupante na América Central.

Creditos: Agência Brasil - (Foto: Reprodução)

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 17 de Junho de 2020

Ano IX – Edição N° 2132

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, JAIR STANGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista a Ata de Abertura e Julgamento elaborada pela Comissão de Licitação e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nesses termos:

a) Processo nº	35/2020
b) Licitação nº	Pregão Eletrônico nº 15/2020
c) Data Homologação	16/06/2020
d) Objeto da Licitação	Contratação da empresa Especializa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, nas vias públicas, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme o detalhado no Termo de referência do edital.

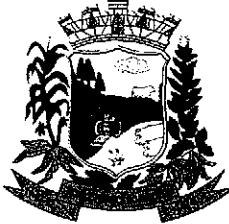
À empresa:

LOTE	ITEM	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	TOTAL
1	1	UN	Fornecimento e instalação de luminárias de LED	ESB INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 13.346.127/0001-48	RS = 249.910,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de junho de 2020.

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 75/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI – CNPJ: 13.348.127/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, nas vias públicas, do Município de Nova Esperança do Sudeste, Paraná, conforme o detalhado no termo de referencia do edital.

DO VALOR: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 120 (cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da data de assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias findando em 16 de junho de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 76/2020
REFERENTE A LICITAÇÃO N°: 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 35/2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR - CNPJ: 95.369.289/0001-22
CONTRATADA: ESM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - CNPJ: 13.344.179/0001-15

DO OBJETO: Construção de empresa Especializada para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, nas ruas públicas, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme o detalhado no termo de referência do edital.

DO VALOR: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETOS/SERVIÇO: 120 (cento e vinte dias)

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 165 (cento e sessenta e cinco) dias findando em 16 de julho de 2021

FORO: Comarca de São Lourenço - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°: 76/2020
REFERENTE A LICITAÇÃO N°: 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 35/2020
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR - CNPJ: 95.369.289/0001-22
CONTRATADA: CAES - CENTRO AMBIENTAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA - CNPJ: 05.051.070/0001-10

DO OBJETO: Contratação de resposta especializada com profissional habilitada para prestar serviços de Assessoria Referencial na Formação Continuada de Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR

DO VALOR: R\$ 5.480,00 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)

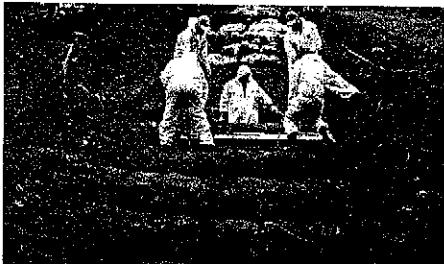
PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15 de agosto de 2020

FORO: Comarca de São Lourenço - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de junho de 2020

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

Curva de mortes pelo coronavírus se estabiliza no país



O Brasil completa esta quarta-feira três semanas com o ritmo de registro de mortes por Covid-19 entrando em estabilização. Quando se considera uma média semanal de óbitos (para descontar os atrasos de notificação dos finais de semana), desde o dia 26 de maio o país está em um patamar médio de 985 vítimas por dia, sem oscilar mais que 6% desse valor.

Nos gráficos epidemiológicos, o número de casos e mortes assumem aos poucos a forma de platô — o que, em outros países, representou o pico da ocorrência da Covid-19. Essa realidade, no entanto, esconde diferenças locais. Enquanto os estados onde a pandemia chegou antes, Rio de Janeiro e São Paulo, puxam a tendência de estabilização, outros, como Paraná e Paraíba assistem a epidemia começando a ganhar impulso. O retrocesso de um lado anula o avanço de outro na média nacional.

O Brasil confirmou nesta terça-feira 1.338 novos óbitos por coronavírus, chegando ao total de 45.456. Foi o segundo maior número de mortes em 24 horas desde o início da pandemia, há três meses, atrás apenas do registrado no último dia 4 (1.470 ocorrências). O levantamento é assinado pelo consórcio de veículos de imprensa formado por O GLOBO, Extra, G1, Folha de S. Paulo, UOL e O Estado de S. Paulo, comprometido em fazer uma contagem independente das estatísticas da epidemia.

O estado do Rio chega até a insinuar uma queda um pouco mais clara no número de mortes por dia na última quinzena, passando de aproximadamente 200 para 140. São Paulo, no entanto, não conseguiu rebaixar este patamar da mesma forma.

Bolsonaro diz que tomará 'medidas legais' para proteger Constituição



O presidente Jair Bolsonaro publicou na noite desta terça-feira (16) em uma rede social uma série de dez mensagens nas quais aponta "abusos", "violação de direitos" e "ataques concretos" ao governo e que, diante disso, tomará as "medidas legais" para, segundo afirmou, proteger a Constituição. Bolsonaro não disse explicitamente, mas parece se referir às investigações de manifestações antidemocráticas e inconstitucionais feitas por apoiadores dele, que pediam o fechamento do Congresso e do Supremo Tribunal Federal (STF). Pela manhã, aliados do presidente tinham sido alvos de operação da Polícia Federal no inquérito que apura o financiamento de atos antidemocráticos. Dez deputados e um senador bolsonarista tiveram os sigilos bancários quebrados por determinação do ministro Alexandre de Moraes, do STF. Em maio, aliados do presidente também foram alvos de uma operação no inquérito que apura disseminação de fake news e ameaças a ministros do STF. Na ocasião, Bolsonaro afirmou em entrevista que "ordens absurdas" não devem ser cumpridas, emendando: "Acabou, porra!".

À tarde, durante sessão da Segunda Turma do tribunal, o ministro Celso de Mello afirmou, sem mencionar Bolsonaro, que é "incon-

cebível" a presença de um "resíduo de forte autoritarismo" no Estado brasileiro.

Na noite desta terça, o presidente publicou na internet: "O que adversários apontam como 'autoritarismo' do governo e de seus apoiadores não passam de posicionamentos alinhados aos valores do nosso povo, que é, em sua grande maioria, conservador. A tentativa de excluir esse pensamento do debate público é que, de fato, é autoritária."

Na sequência, Bolsonaro afirmou que "abusos presenciados por todos" nas últimas semanas foram recebidos pelo governo "com a mesma cautela de sempre", que cobrou, segundo ele, "respeito e a harmonia entre os poderes".

"Queremos, acima de tudo, preservar a nossa democracia. E fingir naturalidade diante de tudo que está acontecendo só contribuiria para a sua completa destruição. Nada é mais autoritário do que atentar contra a liberdade de seu próprio povo", acrescentou.

«Luto para fazer a minha parte, mas não posso assistir calado enquanto direitos são violados e ideias são perseguidas. Por isso, tomarei todas as medidas legais possíveis para proteger a Constituição e a liberdade do dos brasileiros», escreveu o presidente.

Copom deve baixar juro básico para 2,25% ao ano, prevê mercado



O Comitê de Política Monetária do Banco Central (Copom) se reunirá nesta quarta-feira (17) e deverá reduzir a taxa básica de juros da economia brasileira de 3% para 2,25% ao ano, segundo a previsão da maior parte dos economistas do mercado financeiro.

Se confirmado, o percentual será o menor da taxa Selic desde 1999, quando entrou em vigor o regime de metas para a inflação. A decisão do BC será anunciada por volta das 18h.

A decisão do Copom será tomada em um momento de forte redução do nível de atividade da economia mundial em razão da pandemia do novo coronavírus, o que tem impactado os índices de in-

flação.

O governo brasileiro já admite um tombo de 4,7% para o Produto Interno Bruto (PIB) neste ano, enquanto os economistas do mercado financeiro estimam um recuo de 6,5% em 2020.

Com a forte queda da atividade econômica, os preços têm caído. Em maio, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) registrou deflação de 0,38%. Foi o segundo mês consecutivo de queda nos preços e o menor índice desde agosto de 1998.

O mercado financeiro prevê que o IPCA ficará em 1,60% neste ano, isto é, abaixo do piso de 2,5% previsto pelo sistema de metas.

Diário Oficial

dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 18 de Junho de 2020

Ano IX -- Edição N° 2133

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N°. 75/2020

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 15/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 35/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI –
CNPJ: 13.348.127/0001-48

DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada para o fornecimento e instalação
de luminárias para iluminação pública em LED, nas vias públicas, do Município de Nova
Esperança do Sudeste, Paraná, conforme o detalhado no termo de referência do edital.

DO VALOR: R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos reais)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO: 120 (cento e vinte) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias findando
em 16 de junho de 2021

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudeste, PR, 17 de junho de 2020

JAIR STANGE - Prefeito Municipal

00000000000000000000000000000000

CONTRATO Nº 75/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE E A
EMPRESA ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE
ELETRO ELETRONICOS EIRELI NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, situado na Avenida Iguaçu, centro, 750, CNPJ 95.589.289/0001-32, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) JAIR STANGE, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.882.605-7, CPF nº 945.222.439-87, e a empresa ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 13.348.127/0001-48, localizada na Rua Horácio Lopes, nº 54, Bairro Bela Vista CEP: 99.704-062 - Erechim - RS , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por SALETE MOTERLE CARBONERA, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 60.649.796-91SSP/RS, CPF nº 912.580.730-72, residente na Rua Emílio Isidoro Fiorentin, nº 101, bairro Novo Atlântico, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 13 de maio de 2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência: constante no anexo I do Pregão Eletrônico nº 15/2020 e planilha de serviços constantes no anexo 07 do edital - lote nº 01 .

Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência e demais disposição do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2020, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ 243.900,00 (duzentos e quarenta e tres mil e novecentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 2163.0802.15.451.16.1006.449051 .

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados, e documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do(s) bem(ns) fornecido(s) e instalado(s), número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento.
- b) a liberação da *primeira* parcela fica condicionada à apresentação da ART pela Contratada.
- c) a liberação da *última* parcela fica condicionada a apresentação: Protocolo de entrega da atualização do cadastro dos serviços executados junto a concessionária, Certificado de Destinação Final – CDF e Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

Os valores referentes à *última* parcela não poderão ser inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

Parágrafo Terceiro

A contratada deverá apresentar, a **cada pedido de pagamento**, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Quinto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Nova Esperança do Sudoeste– CNPJ nº 95.589.289/0001-32.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de 120(cento e vinte) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuênciia prévia e expressa do Paranacidade, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do Contratante;
- b) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Quinto

Na data da assinatura do contrato, estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável técnico pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade, deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, devendo a CONTRATADA entregar a relação nominal dos empregados que executarão o objeto deste contrato, e os respectivos certificados atualizados de conclusão dos cursos de qualificação exigidos para a função (NR10 e NR35), bem como, demonstrar a disponibilidade de equipamentos necessários e apropriados ao desempenho dos serviços, inclusive o uso de EPIs e EPCs.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

AA
SE

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obras, conforme modelo;
- b) fornecer e instalar o objeto cumprindo fielmente a forma disposta no Edital, Termo de Referência e demais documentos pertinentes;
- c) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- d) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- e) responsabilizar por eventuais indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços ou a terceiros decorrentes do objeto licitado;
- f) solicitar anuênciia prévia do Contratante a eventual substituição do profissional e/ou técnico designado;
- g) realizar a atualização dos serviços executados no cadastro da concessionária;
- h) manter em todos os locais dos serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança;
- i) armazenar corretamente os bens de sua responsabilidade;
- j) providenciar o descarte adequado do(s) bem(ns) removido(s), conforme Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- l) manter as condições de habilitação;
- m) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

Parágrafo Único

A(s) placa(s) a que se refere(em) a letra "a" deve(em) ser afixada(s) em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada(s) para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantida(s) em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão da(s) cor(es), durante o período de exercício da execução dos serviços contratados, substituindo-a(s) ou recuperando-a(s) quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuênciia prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

Os serviços e materiais serão recebidos por ponto onde a luminária estiver substituída. As luminárias novas devem estar corretamente instaladas e funcionando, e o recebimento se dará apenas após contagem e verificação por parte da fiscalização.

Parágrafo Primeiro

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Quarto

 86

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quinto

Em nenhuma hipótese, o Município se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, instalação inadequada e/ou guarda do(s) bem(ns).

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA

O contratado ficará obrigado a garantir a qualidade dos bens contra defeitos de fabricação ou perdas precoces de características técnicas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, e de 01 (um) ano para mão de obra, contados da data do recebimento definitivo dos bens. Os respectivos termos e/ou declaração dessas garantias deverão ser fornecidas quando do recebimento provisório do objeto, sob pena de não lhe ser oferecido sequer o recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro

Durante o período de garantia, a Contratada fica obrigada às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do comunicado do Contratante, providenciar a entrega do bem(ns) novo, para que o município promova a substituição.

Parágrafo Segundo

Durante o período de 05 (cinco) anos, todos os custos com transporte da mercadoria, bem como o método de embalagem adequado à proteção efetiva contra choque e intempéries no deslocamento, será de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento do prazo de garantia, implicará aplicação de multa de 10% do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) Elcimar Augustinho Faust, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Lilian Giseli Alberton, e ao fiscal substituto Sr. (a) Salésio Nazario, o acompanhamento da execução do objeto, inclusive a utilização de equipamentos de segurança e sinalização do local, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Também deve ser permitido ao fiscal o livre acesso aos locais de armazenamento e preparação dos materiais utilizados nos serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

ASG

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto ao prazo de execução;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração(ões) pela CONTRATADA, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos, feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sexto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sétimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

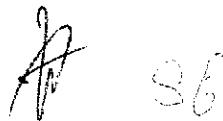
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo Contratante a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

AA *86*

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

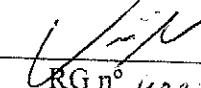
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 17 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ESP. DO SUD.
JAIR STANGE
CONTRATANTE

Testemunhas:


RG nº
7.204.544-0


SALETE MOTERLE CARBONERA
CONTRATADA


RG nº 49375660



1. Responsável Técnico

MARCIO ANTONIO ZANELLA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**

RNP: **2205702181**

Carteira: **RS-093078/D**

Registro/Visto: **72130**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

AVENIDA IGUAÇU, 750

CENTRO - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Contrato: **CONTRATO NÚMERO 75/2020** Celebrado em: **17/06/2020**

Valor: **R\$ 243.900,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JORGE ENGELS, 0

ENTRE AVENIDA IGUAÇU E FIM DE RUA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA A, 0

ENTRE RUAS PROJETADA G E RUA JORGE ENGELS - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA B, 0

ENTRE RUAS PROJETADA G E JORGE ENGELS - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA C, 0

ENTRE RUAS PROJETADA G E JORGE ENGELS - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA D, 0

ENTRE RUAS PROJETADA G E JORGE ENGELS - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA E, 0

ENTRE RUAS PROJETADA G E JORGE ENGELS - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA F, 0

ENTRE RUA JORGE ENGELS E FIM DE RUA - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**

RUA PROJETADA G, 0

ENTRE RUAS PROJETADA A E PROJETADA E - NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: **23/06/2020** Previsão de término: **23/10/2020**

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

CNPJ: **95.589.289/0001-32**





RUA RENATO DA SILVA, 0 ENTRE RUA JORGE ENGELS E FIM DE RUA - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA ALBERTO BONETTI, 0 ENTRE AVENIDAS IGUAÇU E ALEXANDRE BONETTI - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA JACOMO FURLAN, 0 ENTRE AVENIDAS IGUAÇU E ALEXANDRE BONETTI - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA RIVIO BONETTI, 0 ENTRE AVENIDAS IGUAÇU E ALEXANDRE BONETTI - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA PAULO BONETTI, 0 ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E TEODORO LOCKS - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA MARTIN DE PIERI, 0 ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E TEODORO LOCKS - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA JOAQUIM JOSÉ NAZÁRIO, 0 ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E TEODORO LOCKS - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA GENI FRAGA, 0 ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E TEODORO LOCKS - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 0 ENTRE AVENIDA IGUAÇU E CEMITÉRIO MUNICIPAL - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32
RUA HUMBERTO BACK, 0 ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E IGUAÇU - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000	Data de Início: 23/06/2020 Finalidade: Outro Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	Previsão de término: 23/10/2020	CNPJ: 95.589.289/0001-32





RUA JOHN KENNEDY, 0

ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E IGUAÇU - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

TRAVESSA RODOVIÁRIA, 0

ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E IGUAÇU - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

RUA BRASIL, 0

ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E ALEXANDRE BONETT - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

RUA RUI BARBOSA, 0

ENTRE AVENIDAS VEREADOR GUILHERME LEANDRO E ALEXANDRE BONETT - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA VEREADOR GUILHERME LEANDRO, 0

ENTRE PR-471 E RUA RUI BARBOSA - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA IGUAÇU, 0

ENTRE RUA JORGE ENGELS E RUA 05 + 241,93 M - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA ALEXANDRE BONETTI, 0

ENTRE RUAS ALBERTO BONETTI E RUI BARBOSA - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

AVENIDA TEODORO LOCKS, 0

ENTRE RUA RIVIO BONETTI E FIM DE RUA - NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE/PR 85635-000

Data de Início: 23/06/2020

Previsão de término: 23/10/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ: 95.589.289/0001-32

4. Atividade Técnica

Execução

- [Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de produção] de sistemas de iluminação
- [Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de produção] de sistemas de iluminação
- [Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de produção] de sistemas de iluminação
- [Execução de instalação, Execução de montagem, Execução de produção] de sistemas de iluminação
- [Execução de fabricação, Execução de instalação, Execução de montagem] de sistemas de iluminação

	Quantidade	Unidade
	160,00	UNID
	180,00	WATT
	91,00	UNID
	120,00	WATT
	39.720,00	WATT

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 251 LUMINÁRIAS PÚBLICAS EM LED COMPLETAS, CONFORME CONTRATO 75/2020 EM ANEXO.

7. Assinaturas

8. Informações





Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, de _____ de _____
data

MARCIO ANTONIO ZANELLA - CPF: 908.243.770-87

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - CNPJ: 95.589.289/0001-32

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 23/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720202589955

